

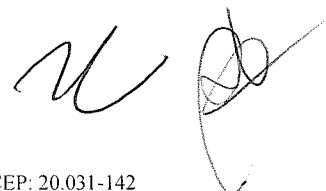
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E O INSTITUTO DOS LAGOS RIO, PARA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL DE METAS E SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora **MARIA THEREZA LOPES DE AZEVEDO**, Subsecretária Executiva, inscrita no CPF sob nº 056.435.387-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55 e a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, INSTITUTO DOS LAGOS RIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.813.739/0003-23, com endereço à Rua do Carmo, nº 9 – 10º andar, Centro – Rio de Janeiro, CEP: 20.011-020, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ CARLOS JORGE LIMA BUECHEM**, portador da identidade nº 111.782 OAB/SP e do CPF nº 634.809.137-68 tem entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Estadual nº 6.043, de 19/09/11, regulamentada pelo Decreto nº 43.261 de 27/10/2011 e alterações constantes no Decreto nº 43.303 de 24/11/11 e Decreto nº 43.710 de 06/08/2012, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2017 – COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE: HOSPITAL ESTADUAL ALBERTO TORRES, HOSPITAL ESTADUAL JOÃO BATISTA CÁFFARO E UPA 24HRS – SÃO GONÇALO I**, conforme autorizado no Processo Administrativo nº E- 08/001/5756/2017, especificado sob as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

-**PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL** pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **28/09/2019 a 27/09/2020**, nos termos dos despachos acostados ao processo nº **E-08/001/5756/2017**, que justificam a necessidade da prorrogação pelo risco iminente da descontinuidade do serviço.

- **REPACTUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificado nos autos do Processo nº E-08/001/5756/2016, que justificam a necessidade de mudanças nos indicadores e metas, conforme despacho anterior.



**PARÁGRAFO ÚNICO** – A presente prorrogação está condicionada à conclusão de processo de seleção pública, que, porventura, seja promovido pela Secretaria de Estado da Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total estimado do presente Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é **RS 228.306.126,00** (duzentos e vinte e oito milhões, trezentos e seis mil, cento e vinte e seis reais), sendo de **RS 18.880.000,00** (dezoito milhões e oitocentos e oitenta mil reais) o valor referente à **parcela de custeio mensal**.

O valor relativo à verba de investimento será autorizado, mediante apresentação de projeto básico, com proposta técnica e de preço, para autorização prévia da Secretaria de Estado de Saúde e poderá ser disponibilizada mediante a assinatura de Termo Aditivo específico para o projeto aprovado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste **Termo Aditivo** correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária: 2961 – Fundo Estadual de Saúde**  
**Programa de Trabalho: 2961.10.302.0151.8341**  
**Natureza da Despesa: 3390.39.30 e 3390.34.01**  
**Fonte Orçamentária: 122**

**CLÁUSULA QUARTA – DO EMPENHO**

Para fazer face ao pagamento referido neste Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2017, a Secretaria de Estado de Saúde procedeu com o empenhamento da despesa, conforme Notas de Empenhos nº 2019NE05651 e 2019NE05649.

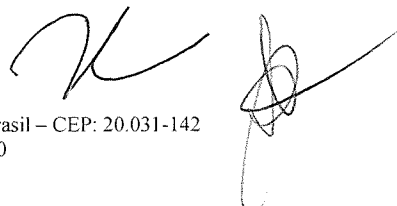
**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Contrato de Gestão, ora aditado.

**CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Dentro do prazo de 20(vinte) dias, contado da assinatura, deverá o presente Termo Aditivo ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os respectivos encargos por conta da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, fundamento do ato e número do processo administrativo.



**CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

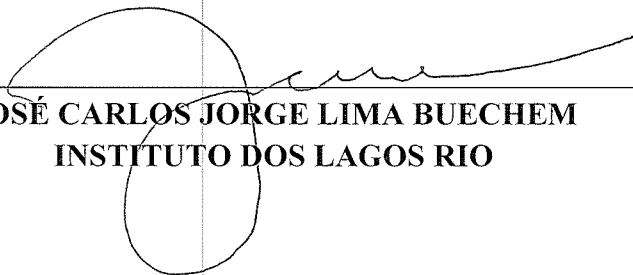
O Estado providenciará, até o 5º(quinto) dia útil seguinte ao do prazo de sua publicação, o encaminhamento de cópia do presente instrumento ao seu Tribunal de Contas e o Órgão de Controle Interno.

E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes supra e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 03(três) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2019.



**MARIA THEREZA LOPES DE AZEVEDO**  
SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA



**JOSÉ CARLOS JORGE LIMA BUECHEM**  
INSTITUTO DOS LAGOS RIO

Testemunha \_\_\_\_\_

Testemunha \_\_\_\_\_